



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, um reajuste de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, o subsídio do Prefeito Municipal passa de R\$ 16.025,87 (dezesseis mil e vinte e cinco reais com oitenta e sete centavos) para R\$ 16.971,40 (dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal passa de R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos) para R\$ 6.382,24 (seis mil trezentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 27 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração